

Lei Nº 110

Abre crédito especial para construção do Jardim da Infância.

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

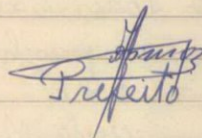
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a construção do Jardim da Infância desta cidade.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior da conta "Fundo de Participação dos Municípios".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 09 de maio de 1969.

  
Prefeito Municipal

Lei Nº 111

Abre crédito especial para pagamento de despesas com aluguel de casa e de outras providências.

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

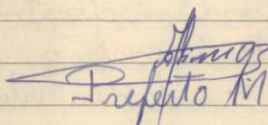
Faço saber a todos os habitantes deste Município de Peritiba que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial até a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em despesas correntes, para atender despesas com o aluguel de casa e outras despesas decorrentes com a instalação do Escritório da Acares nesta cidade.

Art. 2º - O crédito Especial à que se refere o artigo anterior, correrá por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 09 de maio de 1969.

  
Prefeito Municipal

Lei Nº 112

^ Autoriza o Poder Executivo, a firmar convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar = C.N.A.E.

Arnaldo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar = C.N.A.E, Setor Regional de Joaçaba, para recebimento de alimentos a serem distribuídos às Escolas existentes no Município, com o fim de alimentar os alunos que frequentam as referidas escolas.